



Prefeitura Municipal de Campo Largo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2018 (Retificado em 20/09/2018)

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei Orgânica nº 103, inciso II, do Município de Campo Largo, a Lei Municipal nº 2347/2011, artigos 12 ao 15, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará Concurso Público, sob **regime estatutário**, para suprimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de **Nível Superior**: analista social, farmacêutico, fonoaudiólogo e médico (20h/40h); **Nível Técnico**: fiscal de posturas, fiscal de edificações e obras, fiscal fazendário/tributário, fiscal ambiental, técnico em higiene dental, técnico em radiologia e técnico em segurança do trabalho; e **Nível Médio**: auxiliar de farmácia, mediante condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR e pela Prefeitura Municipal de Campo Largo.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, **sob regime estatutário**, no quadro de pessoal da Administração Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal de Campo Largo.

1.3. O Concurso Público será realizado no Município de Campo Largo. Excepcionalmente, se a quantidade de candidatos participantes exceder a possibilidade de execução das provas objetivas no Município de Campo Largo, as mesmas poderão também ser aplicadas no Município de Curitiba.

1.4. O Concurso Público compreenderá provas de caráter eliminatório e classificatório, e de exames médico para todos os cargos, a serem realizados na iminência de contratação, de caráter eliminatório, para todos os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do cargo pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação de compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no cargo pretendido.

1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos/publicações do concurso no Órgão de Imprensa Oficial do município e/ou nos endereços concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e/ou ainda www.campolargo.pr.gov.br.

1.8. Será disponibilizado nos endereços eletrônicos concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e www.campolargo.pr.gov.br a íntegra do Edital do Concurso.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, carga horária semanal, número de vagas, Cadastro Reserva, Nível Escolar/Requisitos e Remuneração encontram-se especificados no **quadro a seguir**.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD	Remuneração	Taxa de Inscrição
NÍVEL MÉDIO					
Auxiliar de Farmácia	40	01 + CR	–	R\$ 1.256,21	R\$ 85,00
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
Fiscal de Posturas	40	04 + CR	–	R\$ 2.885,81	R\$ 110,00
Fiscal de Edificações e Obras	40	03 + CR	–	R\$ 2.885,81	R\$ 110,00
Fiscal Fazendário / Tributário	40	10 + CR	01	R\$ 2.885,81	R\$ 110,00
Fiscal Ambiental	40	03 + CR	–	R\$ 2.885,81	R\$ 110,00
Técnico em Higiene Dental	40	01 + CR	–	R\$ 2.230,86	R\$ 110,00
Técnico em Radiologia (*) Retificado em 28/08/2018	40 20 *	02 + CR	–	R\$ 3.062,47	R\$ 110,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40	01 + CR	–	R\$ 2.230,86	R\$ 110,00
NÍVEL SUPERIOR					
Analista Social	40	01 + CR	–	R\$ 2.885,81	R\$ 125,00
Farmacêutico Bioquímico	20	03 + CR	–	R\$ 1.625,06	R\$ 125,00
Fonoaudiólogo	40	01 + CR	–	R\$ 3.807,78	R\$ 125,00
Médico	20	28 + CR	02	R\$ 6.761,91	R\$ 125,00
Médico	40	02 + CR	–	R\$ 15.533,66	R\$ 125,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

3.1. São condições para a nomeação em cargos públicos em decorrência do presente concurso público:

3.1.1. Prova de ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do §1º do Artigo 12, da Constituição Federal, **ou ainda estrangeiros desde que preencham os demais requisitos constantes do Edital 04/2018 *.** (* Retificado em 20/setembro/2018).

3.1.2. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

3.1.3. Apresentar documento oficial de identidade.

3.1.4. Apresentar comprovante de escolaridade (diploma ou certificado compatível com o cargo).

3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da posse.

3.1.6. Apresentar o Nº do PIS/PASEP.

3.1.7. Apresentar Certidão de Nascimento ou conforme o estado civil.

3.1.8. Apresentar Título de Eleitor com prova de quitação com as obrigações eleitorais (apresentando os comprovantes da última eleição).

3.1.9. Apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.1.10. Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação).

3.1.11. Apresentar declaração de bens com dados até a data da admissão, na forma estabelecida no art. 13 da Lei 8429/92.

3.1.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando for o caso.

3.1.13. Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo de cargos.

3.1.14. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.1.15. Os candidatos classificados para vagas destinadas aos portadores de deficiência deverão apresentar laudo médico redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos a partir de maio de 2018. Um profissional médico do Município emitirá parecer.

3.1.15.1. Caso não apresente o Atestado Médico, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito a concorrer à reserva de vaga, permanecendo a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

3.1.15.2. A verificação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo será feita no período de estágio probatório através de avaliação do desempenho validado pela chefia imediata da área de lotação do candidato em conjunto com profissional médico do Município.

3.1.15.3. Quando o profissional médico concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 10 dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.1.15.4. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 dias, contado da ciência da conclusão de inaptidão.

3.1.15.5. A junta médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias, contado da realização do exame.

3.1.15.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Candidato deverá ser efetuada exclusivamente via **INTERNET**, no endereço eletrônico concursos.funtefor.org.br/campolargo2018 onde existirá um link com o formulário para preenchimento destinado à participação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

4.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

4.3. O Candidato poderá efetuar sua inscrição, a partir das **16h do dia 17/09/2018 até às 23h59min do dia 29/10/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

4.4. O candidato, após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, deverá inscrever-se para o certame:

a) Preencher o **Formulário de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Imprimir o boleto para pagamento da inscrição, conforme tabela 2.1., a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços decorrentes da execução do concurso público.

4.5. No ato da inscrição, o Candidato terá, obrigatoriamente, que optar por um único cargo, não sendo aceito quaisquer pedidos de alteração de cargo para o qual o Candidato se inscreveu.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição**, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Administração Municipal de Campo Largo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. A Administração Municipal de Campo Largo e a Funtef-PR não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. Após o preenchimento do **Formulário de Inscrição** e a conferência dos dados o Candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo à vista, em qualquer Banco, no horário bancário, até o dia **30/10/2018**.

4.10. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o Candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de anulação do Concurso.

4.11. A Funtef-PR, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.9 deste edital.

4.12. Não serão aceitas inscrições pagas via qualquer outro tipo de recolhimento, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de agendamento de pagamento que não sejam efetivadas.

4.13. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela Funtef-PR, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.14. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.15. A partir de **09/11/2018**, o Candidato deverá consultar, via Internet, se sua inscrição foi homologada e imprimir sua confirmação. Caso a inscrição não tenha sido homologada o Candidato deve recorrer no período de **10/11/2018 a 11/11/2018**.

4.16. Edital de inscrições homologadas será publicado nos endereços constantes no item 1.7. sendo, o provisório em 09/11/2018 e o definitivo em **12/11/2018**.

4.17. A partir de **19/11/2018**, o candidato deverá consultar, via Internet, o local onde realizará a prova.

4.18. Os candidatos portadores de deficiência que concorrerão às vagas reservadas, devem informar na ficha de inscrição, a deficiência de que são portadores.

4.19. As pessoas portadoras de deficiência, ou de tratamento diferenciado deverão informar no ato da inscrição as condições especiais que necessitem para a realização da prova.

4.19.1. Para o caso de tratamento diferenciado no dia da prova, o candidato deverá apresentar durante o prazo da inscrição (17/09/2018 a **29/10/2018**), impreterivelmente, o atestado médico comprobatório das condições descritas no item 4.19, devendo o mesmo ser digitalizado e inserido/postado no endereço cl2018@funtefpr.org.br para a análise e posterior resultado. O atestado médico não poderá ter data anterior a **maio de 2018**. No dia da prova o candidato apresentará os documentos originais (que foram encaminhados/postados via eletrônica), aos fiscais de sala.

4.19.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado terá à disposição os seguintes recursos:

- a) prova ampliada;
- b) auxílio à leitura;
- c) auxílio ao preenchimento da folha de respostas;
- d) interprete de libras;
- e) acessibilidade;
- f) ledor;
- g) tempo adicional de 1 (uma) hora.

4.19.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.19.4. Os Candidatos que necessitarem de alguma condição especial para fazer a prova, e não informarem devidamente conforme os itens 4.19, 4.19.1, 4.19.2 e 4.19.3 perderão o direito de exigir tais condições.

4.19.5. Os Candidatos abrangidos pelo item 4.19 deverão verificar a aceitação da solicitação, na confirmação da inscrição, conforme item 7.1.

4.20. Em hipótese alguma o Candidato poderá prestar prova sem que esteja homologada a sua inscrição.

4.21. Candidatos vitimados de situações excepcionais/emergenciais, deverão contatar com a máxima antecedência através do endereço cl2018@funtefpr.org.br, comunicando a situação, possibilitando à Comissão Organizadora estabelecer, em comum acordo a melhor forma de atendimento, no dia da prova.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento), conforme Lei 2347/2011, das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo

sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 8º do § 2º da Lei nº 2347/2011.

5.1.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Administração Municipal de Campo Largo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”: I - deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); II - deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1. ao preencher o **Formulário de Inscrição**, conforme orientações do item 4.19, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.19.1 deste Edital.

5.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos a partir de maio de 2018.

5.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Portador de Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e www.campolargo.pr.gov.br a partir de 09/11/2018.

5.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e www.campolargo.pr.gov.br no período das 0h00min do dia 10/11/2018 até as 23h59min do dia 11/11/2018, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

6.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: a) prova ampliada (fonte 25); b) auxílio à leitura; c) auxílio ao preenchimento da folha de respostas; d) intérprete de libras; e) acessibilidade; f) leitor; e/ou g) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 4.19.1. deste Edital.

6.1.3. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no **Formulário de Inscrição**, quais os recursos especiais necessários;

6.1.3.1.1. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no **Formulário de Inscrição**, poderá requerer por meio do e-mail cl2018@funtefpr.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 4.19.1. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 6.1.1.

6.1.3.2. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.1.15. deste Edital;

6.1.4. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail cl2018@funtefpr.org.br, até a data de **29/10/2018**.

6.1.4.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens **10.10 e 10.11**.

6.2. Da candidata lactante:

6.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

6.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no **Formulário de Inscrição**, a opção Amamentando;

6.2.1.2. deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedado o contato de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item **10.14** deste Edital durante a realização do certame.

6.2.2. Nos horários utilizados para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e www.campolargo.pr.gov.br na data de 09/11/2018.

7.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

7.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e www.campolargo.pr.gov.br no período das 0h00min do dia 10/11/2018 até as 23h59min do dia 11/11/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4. Os recursos serão submetidos à Comissão do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e www.campolargo.pr.gov.br.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O Concurso será realizado em **02 etapas** conforme a seguir:

8.1.1. **1ª Etapa:** prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargos.

8.1.2. 2ª Etapa: exame médico - de caráter eliminatório. Todos os candidatos classificados e convocados deverão, no prazo de até 30 dias a contar da data da convocação, realizar os exames médicos solicitados pelo Município de Campo Largo por ocasião da convocação, devendo apresentar os respectivos resultados no Setor de Saúde do Servidor.

8.1.2.1. O custeio dos exames admissionais ficará sob a responsabilidade do candidato.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1. A prova da primeira etapa constará de 35 (trinta e cinco) questões objetivas, conforme a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

CARGO	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
NÍVEL SUPERIOR					
Analista Social Farmacêutico Fonaudiólogo Médico	Conhecimentos Gerais	5	2	10	Classificatório e Eliminatório
	Informática	5	2	10	
	Língua Portuguesa	5	4	20	
	Raciocínio Lógico	5	4	20	
	Conhecimentos Específicos	15	6	90	
	Nº total de questões: 35		Pontuação total da prova: 150		
NÍVEL TÉCNICO					
Fiscal de Posturas Fiscal de Edificações e Obras Fiscal Fazendário/Tributário Fiscal Ambiental Técnico em Higiene Dental Técnico em Radiologia Técnico em Segurança do Trabalho	Conhecimentos Gerais	5	2	10	Classificatório e Eliminatório
	Informática	5	2	10	
	Língua Portuguesa	5	4	20	
	Raciocínio Lógico	5	4	20	
	Conhecimentos Específicos	15	6	90	
	Nº total de questões: 35		Pontuação total da prova: 150		
NÍVEL MÉDIO					
Auxiliar de Farmácia	Conhecimentos Gerais	5	2	10	Classificatório e Eliminatório
	Informática	5	2	10	
	Língua Portuguesa	5	4	20	
	Raciocínio Lógico	5	4	20	
	Conhecimentos Específicos	15	6	90	
	Nº total de questões: 35		Pontuação total da prova: 150		

9.2. O conteúdo das provas será de acordo com o Nível de escolaridade exigido, relacionado ao conteúdo programático e o número de questões. **O conteúdo programático encontra-se disponibilizado no anexo II desse edital.**

9.3. Cada questão objetiva da prova será composta de 05 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta.

9.4. O Candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das mesmas.

9.5. Será atribuído zero ponto à questão objetiva da prova, em que o Candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como àquela que não for assinalada.

9.6. Será de inteira responsabilidade do Candidato, cumprir as instruções contidas no caderno de provas.

9.7. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no próprio caderno de provas, sendo que em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do Candidato.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no **Município de Campo Largo – PR**, dia **25/11/2018**, nos locais indicados previamente, conforme item 4.17. deste Edital. Excepcionalmente, se a quantidade de candidatos participantes exceder a possibilidade de execução das provas objetivas no Município de Campo Largo, as mesmas também poderão ser aplicadas no Município de Curitiba.

10.2. A prova será realizada no **horário das 9h às 13h**, em um total de 4 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas. O horário a ser seguido é o horário oficial de Brasília.

10.3. O candidato deverá acompanhar, a partir de 19/11/2018, no endereço eletrônico **concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018** e **www.campolargo.pr.gov.br**, a divulgação do seu local de prova (ensalamento).

10.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

- 10.5.** O local de realização das provas, divulgado conforme item 4.17., não poderá ser alterado em função de pedido do candidato.
- 10.6.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste Edital e comunicados através do endereço eletrônico (*site*) do Concurso Público.
- 10.7.** Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do Candidato na sua eliminação sumária do Concurso Público.
- 10.8.** Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 8h15min às 8h45min para a entrada de Candidatos.
- 10.9.** Os candidatos que chegarem após as 8h45min encontrarão os portões fechados e perderão o direito de fazer a prova.
- 10.10.** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, ponta média, tinta azul (tonalidade escura) ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o comprovante de ensalamento, impresso por meio do endereço eletrônico concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018 e www.campolargo.pr.gov.br. Não será permitido ao candidato prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original, com foto.
- 10.11.** Serão considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelas Polícias Estaduais; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 10.12.** Caso o original dos documentos citados tenha sido extraviado, roubado ou furtado, o Candidato deverá comprovar essa condição por meio de BO (Boletim de Ocorrência), considerando um prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias.
- 10.13.** Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos; certidões (de nascimento ou de casamento); título eleitoral; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto); carteira de estudante; carteiras de agremiações esportivas; fotocópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.14.** No dia de realização da prova, **NÃO** será permitido ao Candidato permanecer no local da prova portando armas, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico (exemplo: bip, telefone celular, relógio de qualquer modelo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palm-top, receptor, gravador, etc.), bem como o uso de boné, chapéu ou similares. Caso contrário, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação ou conforme orientações no local. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do Candidato.
- 10.15.** Os aparelhos eletrônicos mencionados no item 10.14. e materiais de consulta deverão ser colocados, obrigatoriamente, dentro de envelope fornecido pelo fiscal de sala e que será lacrado antes do início das provas. Esses materiais somente poderão ser deslacrados fora dos portões da instituição onde será realizada a prova, do contrário, o candidato poderá ser desclassificado.
- 10.16.** A prova deverá ser realizada pelo Candidato, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 10.17.** Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais.
- 10.18.** **NÃO** será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da Prova.
- 10.19.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o Candidato que, durante a realização da prova:
- 10.19.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova.
- 10.19.2.** Descumprir o item 10.14 e 10.15.
- 10.19.3.** Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os Candidatos.
- 10.19.4.** Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Ficha de Identificação do Candidato ao término do tempo destinado para sua realização.
- 10.19.5.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 10.19.6.** Descumprir as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas.
- 10.19.7.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 10.19.8.** Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público.
- 10.19.9.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o Candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Concurso Público, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.
- 10.20.** A Comissão de Concurso Público poderá, a seu critério, coletar impressão digital do candidato, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.21.** A Comissão de Concurso Público poderá, a seu critério, coletar em formulário próprio, a transcrição (manuscrita) de texto, pelo candidato, visando a identificação grafológica dos aprovados.

10.22. A duração da prova, 4 (quatro) horas, é o tempo limite para a resolução da prova e respectiva transcrição das respostas para a Folha de Respostas. Exceto candidatos portadores de necessidade especial, conforme item 6.1.2. deste Edital.

10.23. A Folha de Respostas é o documento único e válido para a correção, e não será substituída, se constatado rasura, dobra, mancha, umidade ou qualquer outro dano, originado em função de manuseio incorreto pelo candidato.

10.24. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar instruções contidas na mesma e na capa do caderno de provas.

10.25. O Candidato só poderá finalizar a Prova e retirar-se da sala, depois de decorrido no mínimo 1 (uma) hora de seu início.

10.26. O Candidato poderá levar o seu caderno de provas.

10.27. Ao terminar a prova, o Candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas das questões objetivas devidamente assinada, a Ficha de Identificação com a frase transcrita e assinada, bem como ter assinado a lista de presença e ter sido submetido à coleta da impressão digital.

10.28. Não será permitido ao Candidato fumar nos ambientes internos.

10.29. A inviolabilidade das provas será comprovada nos locais de aplicação, no momento da abertura do lacre dos pacotes.

10.30. Os dois últimos Candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as provas e retirar-se do local simultaneamente.

10.31. O gabarito provisório da prova objetiva será divulgado em **26/11/2018**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas disporá de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos gabaritos conforme o item 10.31., ou seja **27 e 28/11/2018**.

11.2. O recurso deverá ser formalizado, devidamente fundamentado, mediante requerimento em formulário eletrônico e específico que estará disponível na Internet, concursos.funtefpr.org.br/campolargo2018.

11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, ou correio eletrônico.

11.4. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Concursos da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes, via email do candidato e a partir **de 7 de dezembro**.

11.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, ou incorreto da Folha de Respostas.

11.6. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados.

11.8. Os gabaritos pós período recursal serão divulgados a partir de **07/12/2018**, no mesmo endereço eletrônico do Concurso Público, não se admitindo recurso desse resultado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1. Serão considerados **classificados** os Candidatos que obtiverem na prova objetiva, acerto igual ou superior a 50%, da pontuação válida; e não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma área de conhecimento;

12.2. Serão considerados **aprovados**, os Candidatos que obtiverem, após processamento final, classificação abrangida pelo número de vagas ofertado em cada cargo.

12.3. Serão considerados **eliminados** os candidatos que:

12.3.1. não comparecerem no dia da prova, constando como Ausente na Lista de Presença;

12.3.2. após processamento final, alcançarem aproveitamento inferior a 50% da pontuação válida.

12.3.3. obtiver nota 0 (zero) em qualquer área de conhecimento.

12.4. Para efeito de classificação, os critérios de desempate serão utilizados na seguinte ordem:

12.4.1. maior idade, segundo o Estatuto do Idoso, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01/10/2003).

12.4.2. maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.

12.4.3. maior nota na prova de Língua Portuguesa.

12.4.4. maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

12.4.5. persistindo o empate, sorteio.

12.5. O resultado final do Concurso Público será publicado, **dia 14/12/2018**, por meio de duas listagens:

12.5.1. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos (Aprovados e Classificados), inclusive os inscritos como portadores de deficiência, em ordem de classificação;

12.5.2. Lista de Aprovados, contendo os candidatos aprovados, segundo critérios e número de vagas definidos neste Edital, constando os **Aprovados Ampla Concorrência** e os **Aprovados Portadores de Deficiência**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos aprovados e selecionados no Concurso Público serão nomeados, pelo Regime Jurídico Estatutário nos termos da Lei Municipal 2347/2011, sujeitando-se ao estágio probatório de conformidade com o "caput" do Artigo 41 da Constituição Federal/88.

13.2. Para efeito de nomeação, o Candidato classificado, selecionado e apto para a admissão deverá apresentar os documentos constantes do item 3 e seus subitens, na forma de fotocópia autenticada, ou mera fotocópia desde que apresente o original para conferência. Quando for declaração deverá ser entregue a via original autenticada em cartório.

13.3. É facultado ao Candidato, quando da convocação, optar pelo chamamento em última oportunidade, para o cargo que concorreu, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso, sem o aproveitamento do Candidato.

13.4. Após a convocação e aceitação da vaga, os Candidatos de todos os cargos serão submetidos a exames médicos admissionais, sendo esses também de caráter eliminatório.

13.5. Os exames médicos têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das funções do cargo postulado.

13.6. O concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.7. Será excluído do Concurso o Candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração inexata, ainda que verificada posteriormente.

13.8. A classificação do Candidato no Concurso não importará obrigatoriamente em sua admissão, dependendo, esta, sempre da existência de vaga e conveniência do Município de Campo Largo.

13.9. Somente após a comprovação de todos os requisitos do Edital do Concurso o candidato convocado será encaminhado ao Serviço Médico do Município para apresentação e avaliação dos exames realizados nos moldes do item 8.1.2. deste Edital.

13.10. O Candidato classificado no Concurso compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Campo Largo. A não atualização poderá gerar prejuízos ao Candidato, sem nenhuma responsabilidade para a executora do Concurso e para a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

13.11. A Prefeitura Municipal de Campo Largo poderá constituir quadro-reserva de Candidatos classificados para preenchimento de vagas que surjam durante o prazo de vigência do Concurso.

13.12. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas nos Diários Oficiais do Município de Campo Largo, e a critério da Prefeitura Municipal de Campo Largo, no portal eletrônico do município.

13.13. A inscrição do Candidato importa no conhecimento e aceitação das condições previstas para o Concurso, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.14. Quaisquer informações prestadas por outros meios, que não os indicados neste edital, não são consideradas válidas e não vinculam de forma alguma a comissão organizadora, ou a qualquer outro aspecto relacionado ao certame.

13.15. As despesas decorrentes da participação no concurso público correrão às expensas do candidato, assim como despesas decorrentes de deslocamento, ou mudança de domicílio para investidura no cargo.

13.16. Os documentos físicos (folha de respostas e folha de identificação) relativos ao Concurso serão arquivados pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da divulgação da classificação geral e divulgação dos resultados, enquanto que as cópias digitais de tais documentos serão mantidas pelo período de 5 (cinco) anos.

13.17. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Concursos da entidade contratada, que, se entender necessário, consultará a comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Campo Largo, 27 de agosto de 2018.

Marcelo Puppi
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Andres Galarza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, FORMAÇÃO, SALÁRIO INICIAL

• Cargo/Carga horária: ANALISTA SOCIAL – 40 horas

Escolaridade: Ensino Superior Completo * (Retificado em 18/setembro/2018)

Requisitos complementares: Diploma devidamente registrado, de curso de Graduação em * ~~Terapia Ocupacional ou Serviço Social~~, Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Nº de vagas: 01 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 2.885,81

ATRIBUIÇÕES: Atuar nos serviços, programas e projetos sociais; executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo; identificar necessidades e ofertar orientação individual ou coletiva; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento para acompanhamento das famílias e indivíduos; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; acompanhamento técnico dos diferentes profissionais para o pleno desenvolvimento do indivíduo e de sua família; planejar atividades diversificadas para a inclusão social de seus pares; auxiliar no desenvolvimento intelectual das comunidades atendidas, através das diferentes metodologias que possibilitem reflexão; oportunizar atividades que possibilitem o protagonismo individual e grupal – ser agente da própria história; facilitar a inclusão das famílias e ou indivíduos em programas de geração de renda; facilitar a inclusão dos personagens sociais em programas federais; acompanhar e avaliar o atendimento na rede social.

• Cargo/Carga horária: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 20 horas

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Requisitos complementares: Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Farmácia.

Nº de vagas: 03 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 1.625,06

ATRIBUIÇÕES: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas. Realizar o controle de qualidade interna e externa dos exames executados. Organizar e supervisionar as rotinas diárias, distribuindo tarefas à equipe técnica, orientando a correta utilização de instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade dos exames executados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição. Emitir laudos, pareceres e relatórios. Controlar descarte de produtos e materiais. Preparar reagentes, equipamentos e vidraria. Orientar coleta e amostras. Eleger método de análise. Executar análises. Efetuar análise crítica dos resultados. Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas. Realizar a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. Proceder à elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com a atividade, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde. Assessorar na elaboração de edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo (**). (** = Retificado em 04/setembro/2018)

• Cargo/Carga horária: FONAUDIÓLOGO – 40 horas

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Requisitos complementares: Diploma devidamente registrado, de curso de Graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Nº de vagas: 01 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 3.807,78

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala. Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia. Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos. Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição. Exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem.

• Cargo/Carga horária: MÉDICO – 20 horas

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Requisitos complementares: Diploma devidamente registrado, de curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Quando atuar em área específica, será exigido o Diploma, devidamente registrado, de Curso de Especialização.

Nº de vagas: 28 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 03

Salário inicial: R\$ 6.761,91

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos médicos de forma humanizada; realizar atividades pertinentes à especialidade médica; realizar anamnese e exame clínico solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções; emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças; registrar

adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas institucionais e previstas no sistema único de saúde; acompanhar a evolução do paciente; verificar as intercorrências relacionadas ao paciente; encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e o tratamento para o paciente e familiares sempre que necessário; implementar ações para a prevenção de doenças e promoção da saúde; participar de programas e serviços em saúde; elaborar e preencher documentos médicos e de rotina administrativa; executar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres; contribuir para ações de saúde coletiva; cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar exames necessários à admissão de pessoal, para fins de abono de faltas, licenças, aposentadorias e outras situações previstas em lei; emitir laudos, atestados de saúde para atender a determinações legais e ou administrativas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o conselho profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades da coordenação; realizar consultas e atendimentos médicos englobando todas as faixas etárias e ciclos de vida; estabelecer diagnósticos; tratar pacientes; prescrever medicamentos; orientar os pacientes quanto ao tratamento; realizar encaminhamentos, quando necessário a especialidades focais; participar de equipes multiprofissionais para cuidado integral do indivíduo; elaborar documentos médicos e de rotina administrativa; emitir laudos; realizar procedimentos médicos e/ou exames para diagnóstico; aplicar os protocolos do município; difundir conhecimentos médicos; analisar e interpretar exames complementares; levantar, processar, atualizar e sistematizar informações, dados e indicadores; responder tecnicamente pelo trabalho perante o conselho profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança, prestar suporte às atividades da coordenação de saúde; exercer demais atividades pertinentes à sua formação profissional; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica; aplicar os protocolos do município; responsabilizar-se pela constatação do preenchimento da declaração de óbito dentro de sua área adstrita; alimentar prontuário eletrônico de acordo com as normas institucionais e previstas no sistema único de saúde; levantar, processar, atualizar e sistematizar informações, dados e indicadores; supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade; prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento em nível de pronto atendimento 24 horas em regime de plantão a pacientes tanto pediátricos como adultos, gestantes e idosos em demanda espontânea, responsabilizando-se pelo tratamento clínico dos mesmos (**). (** = Retificado em 04/setembro/2018)

• **Cargo/Carga horária: MÉDICO – 40 horas**

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Requisitos complementares: Diploma devidamente registrado, de curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe. Quando atuar em área específica, será exigido o Diploma, devidamente registrado, de Curso de Especialização.

Nº de vagas: 02 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 15.533,66

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos médicos de forma humanizada; realizar atividades pertinentes à especialidade médica; realizar anamnese e exame clínico solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções; emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças; registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas institucionais e previstas no Sistema Único de Saúde; acompanhar a evolução do paciente; verificar as intercorrências relacionadas ao paciente; encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, para assegurar a continuidade do cuidado; prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e o tratamento para o paciente e familiares sempre que necessário; implementar ações para a prevenção de doenças e promoção da saúde; participar de programas e serviços em saúde; elaborar e preencher documentos médicos e de rotina administrativa; executar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres; contribuir para ações de saúde coletiva; cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar exames necessários à admissão de pessoal, para fins de abono de faltas, licenças, aposentadorias e outras situações previstas em lei; emitir laudos, atestados de saúde para atender a determinações legais e ou Administrativas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades da coordenação; realizar consultas e atendimentos médicos englobando todas as faixas etárias e ciclos de vida; estabelecer diagnósticos; tratar pacientes; prescrever medicamentos; orientar os pacientes quanto ao tratamento; participar de equipes multiprofissionais para cuidado integral do indivíduo; implementar ações de promoção e prevenção de saúde; elaborar documentos médicos; participar de sindicâncias médicas; coordenar programas e serviços em saúde; emitir laudos; realizar procedimentos médicos e/ ou exames para diagnóstico; aplicar os protocolos do município; difundir conhecimentos médicos; promover a saúde da família; responsabiliza-se pela constatação e pelo preenchimento da declaração de óbito dentro de sua área adstrita; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; analisar e interpretar exames complementares; realizar Visita Domiciliar; levantar, processar, atualizar e sistematizar informações, dados e indicadores; supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades da coordenação de Saúde; exercer demais atividades pertinentes à sua formação profissional.

• Cargo/Carga horária: FISCAL AMBIENTAL – 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio Técnico Completo.

Requisitos complementares: Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico em Meio Ambiente ou Tecnologia em Gestão Ambiental ou **Graduação em qualquer área Ambiental (**)**, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. Possuir disponibilidade para exercer suas funções, eventualmente, em período noturno conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

(** = Retificado em 04/setembro/2018)

Nº de vagas: 03 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 2.885,81

ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamentos, vistorias e avaliações; efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle ambiental; proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes de acordo com a Legislação Ambiental aplicável; lavrar e assinar notificação, auto de infração e termo de apreensão; fiscalizar atividades no que tange ao Sistema de Controle Ambiental como avaliação de impactos ambientais, análise de Planos de Gerenciamento de Resíduos, análises de águas e efluentes, laudos de emissões atmosféricas, entre outros aspectos; aplicar as infrações e sanções administrativas ao Meio Ambiente, previstas no Decreto Federal nº 6514/2008; organizar, comandar e participar de operações especiais, integradas ou conjuntas.

• Cargo/Carga horária: FISCAL DE EDIFICAÇÕES/OBRAS – 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio Técnico Completo

Requisitos complementares Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico em Edificações ou Graduação em Engenharia Civil, **Arquitetura e Urbanismo ou Tecnologia em Construção Civil (**)**, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. Possuir disponibilidade para exercer suas funções, eventualmente, em período noturno conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. (** = Retificado em 04/setembro/2018)

Nº de vagas: 03 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 2.885,81

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar obras civis (construções residenciais, industriais, comerciais, de prestação de serviço e outras) consultando documentos específicos, verificando o cumprimento das exigências legais e técnicas guiando-se pela legislação municipal; orientar os proprietários sobre exigências legais para construção, tais como: recuo de fachada da construção, canalização de esgoto, ventilação e outros; realizar vistoria em imóveis para fins de identificação do proprietário e da localização, a partir de pontos georreferenciados para inserção na base cartográfica; elaborar relatórios de visita; fazer o cadastramento e controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; notificar e ou autuar proprietários de obras irregulares; embargar obras irregulares lavrar e assinar notificação, auto de infração, termo de embargo, termo de interdição e termo de demolição; realizar atividades relativas a numeração predial; verificar conformidades do projeto com a atividade/obra; realizar medições; organizar, comandar e participar de operações especiais, integradas ou conjuntas.

• Cargo/Carga horária: FISCAL DE POSTURAS – 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio Técnico Completo

Requisito Mínimo: Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico ou Graduação **em qualquer área de conhecimento (**)**, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. Possuir disponibilidade para exercer suas funções, eventualmente, em período noturno conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. (** = Retificado em 04/setembro/2018)

Nº de vagas: 04 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 2.885,81

ATRIBUIÇÕES: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; lavrar e assinar notificação, auto de infração e termo de apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar auxílio de força policial ou requerer ordem judicial, quando indispensável a realização de diligências ou inspeções; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante relatório; acompanhar e fiscalizar as feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei; embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços quando irregulares, de acordo com a legislação municipal; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis e outros); organizar, comandar e participar de operações especiais, integradas ou conjuntas.

• Cargo/Carga horária: FISCAL TRIBUTÁRIO/FAZENDÁRIO – 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio Técnico Completo

Requisito Mínimo: Diploma devidamente registrado, de curso Técnico em Contabilidade ou de Graduação em Ciências Contábeis ou Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ~~e registro no respectivo conselho de classe~~. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B. Possuir disponibilidade para exercer suas funções, eventualmente, em período noturno conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. (* Retificado em 20/setembro/2019)

Nº de vagas: 10 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 01

Salário inicial: R\$ 2.885,81

ATRIBUIÇÕES: Impor penalidades por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédios de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; examinar e auditar a escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento. Apreender livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; requisitar informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas; lavrar e assinar notificação fiscal de lançamento, auto de infração, termo de apreensão, termo de arbitramento e demais documentos tributários correlatos; decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; constituir o crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como homologar os procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; propor e opinar quanto à regimes especiais de tributação; autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa; coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município.

• **Cargo/Carga horária: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 20 horas** ~~(40 horas)~~ * - **Retificado em 28/08/2018**

Escolaridade: Ensino Técnico Completo

Requisitos complementares: Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico em Radiologia, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Nº de vagas: 02 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 3.062,47

ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimentos para geração de imagens, através de operação de equipamentos específicos. Posicionar adequadamente o paciente para realização de exames, no aparelho ou equipamento. Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Nos exames radiológicos onde houver indicação do uso de contrastes, compete ao Tecnólogo e Técnico em Radiologia administrar ou aplicar o produto, desde que executados sob orientação e supervisão médica. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitantes. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e componentes.

• **Cargo/Carga horária: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40 horas**

Escolaridade: Ensino Médio Técnico Completo

Requisitos complementares: Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico em Saúde Bucal, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

Nº de vagas: 01 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 2.230,86

ATRIBUIÇÕES: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista. Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório. Instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares bem como exercer todas as competências no âmbito hospitalar.

• **Cargo/Carga horária: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 horas**

Escolaridade: Ensino Médio Técnico Completo

Requisitos complementares: Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego (**).

(** = Retificado em 04/setembro/2018)

Nº de vagas: 01 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 2.230,86

ATRIBUIÇÕES: Analisar e propor medidas voltadas à prevenção de acidentes e doenças originadas durante o trabalho. Analisar locais de trabalho para detecção de riscos ambientais que possam resultar em danos orgânicos ao trabalhador, bem como emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Avaliar procedimentos de segurança do trabalho adotados, para otimizá-los e implementá-lo de maneira considerada mais eficiente. Informar os trabalhadores sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa, observado as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo

14 • Prefeitura Municipal de Campo Largo

eventuais modificações nos equipamentos e instalações verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento. Comunicar o resultado de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar comunicado de acidente de trabalho (CAT). Manter contato com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados. Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança. Instruir os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança, propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

• Cargo/Carga horária: AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 horas

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Requisitos complementares: Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Nº de vagas: 01 + CADASTRO RESERVA

Nº de vagas PcD: 0

Salário inicial: R\$ 1.256,21

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de controle de estoque, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Prestar auxílio no recebimento de medicamentos, verificando quantidade, validade e laudo. Organizar os medicamentos nas prateleiras bem como verificar sua quantidade em relação a ficha de estoque. Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico Hospitalar dando baixa no sistema. Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento. Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos dos medicamentos. Distribuir medicamentos aos pacientes na Unidade Básica de Saúde. Auxiliar nas atividades desempenhadas pelo Farmacêutico. Orientar, depois de devidamente qualificado e capacitado, o paciente sobre fórmulas, bulas, prescrição medicamentos, indicação e contra-indicação de tipos de medicamentos, nomes dos laboratórios, distribuição, controle e conservação de medicamentos e de outros produtos correlatos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA.

(A relação contempla as obras consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas).

• LÍNGUA PORTUGUESA (MÉDIO E SUPERIOR):

- Interpretação de textos.
- Coesão e coerência textuais.
- Variação linguística.
- Ortografia.
- Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, análise sintática.
- Emprego de sinais de pontuação.
- Semântica: homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação.
- Estilística: figuras de linguagem, de pensamento, de sintaxe e vícios da linguagem.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

LIMA, Carlos Henrique da Rocha. **Gramática normativa da língua portuguesa**. 42. ed. Rio de Janeiro, RJ: J. Olympio, 2002.

CUNHA, Celso Ferreira da 1917-1989; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Informática, 2008.

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Gramática metódica da língua portuguesa**. 46. ed. rev. São Paulo, SP: Saraiva, 2009.

BAGNO, Marcos. **Preconceito linguístico: o que é, como se faz**. 51. ed. São Paulo, SP: Loyola, 2009.

FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. 11. ed. São Paulo, SP: Ática, 2006.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **A coesão textual**. 22. ed. São Paulo, SP: Contexto, 2010.

• INFORMÁTICA (MÉDIO E SUPERIOR):

- Sistemas operacionais: conhecimentos sobre os principais sistemas operacionais e suas aplicações (Windows e Linux).
- Utilização do sistema operacional Windows 7 e superiores: acessar, instalar e remover aplicativos.
- Utilização de softwares aplicativos e utilitários.
- Manipulação de arquivos: copiar, apagar e mover arquivos dentro do Windows utilizando o Windows Explorer.
- Conhecimentos em edição de textos (Microsoft Word 2007 e superiores): criação e formatação de documentos.
- Conhecimentos em planilha eletrônica (Microsoft Excel 2007 e superiores): criação e formatação de planilhas.
- Conhecimentos em criação de apresentações (Microsoft PowerPoint 2007 e superiores).
- Utilização do sistema operacional Linux Ubuntu: conhecimentos gerais sobre o sistema operacional.
- Conhecimentos da suíte de aplicativos LibreOffice à partir da versão 5.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ARAÚJO, ADRIANA DE FÁTIMA. **WINDOWS 10**. EDITORA VIENA, 1a. Edição, 2016.

BRAGA, William Cesar. **Windows 7 – Guia prático e rápido**. Editora Alta Books. 1a. Edição, 2011.

CAPRON, H.L.; JOHNSON, J.A. **Introdução à Informática**, 8a. Edição, Ed. PEARSON - Prentice Hall, 2007.

COX, Joyce. **Microsoft Office Word 2007**. Editora Bookman Companhia ed. 1a. Edição, 2007.

COX, Joyce. **Windows 7: Passo a Passo**. Editora: Bookman. 1a. Edição, 2010.

Documentação oficial do Libreoffice. Disponível em <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>, 2018.

FRAGOSO, Sergio. SOARES, Alessandro. **MICROSOFT OFFICE 2010**. Editora Clube de Leitores. 1ª. Edição, 2017.

HILL, Benjamin Mako. **BACON, Jono. O Livro Oficial do Ubuntu**. Editora Bookman. 2ª. Edição, 2008.

JERRY, Joyce. **Windows 7: rápido e fácil**. Editora Bookman Companhia. 1a. Edição, 2011.

MANZANO, Maria Izabel N. G. **Estudo Dirigido de Informática Básica**. Editora Erica. 7a. edição, 2007.

MANZANO, Andre Luiz N. G. **Microsoft Office Excel 2007: estudo dirigido**. Editora Érica. 1a. Edição, 2007.

MANZANO, Andre Luiz N. G. **Microsoft Office Powerpoint 2007: estudo dirigido**. Editora Érica. 1a. Edição, 2007.

MANZANO, ANDRÉ LUIZ N G. **ESTUDO DIRIGIDO DE WINDOWS 10 HOME**. Editora Erica. 1a. Edição, 2015.

ROCHA. Tarcizio da. **Excel 2007 sem limites**. Editora Ciência moderna. 1a. Edição, 2010.

VELLOSO, Fernando De Castro. **Informática: Conceitos Básicos**. Editora Campus. 7a. Edição, 2004.

• CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO (MÉDIO E SUPERIOR)

- Criação do município, história de Campo Largo e seus aspectos econômicos, sociais e culturais.
- Imigração.
- Organização administrativa atual e histórica de Campo Largo.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CARDOSO, Jayme Antonio; WESTPHALEN, Cecília Maria. **Atlas histórico do Paraná**. 2.ed. ver. ampl. Curitiba: Livraria do Chain, 1986.

IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/campo-largo/historico>

FERREIRA, João Carlos Vicente. **O Paraná e seus municípios**. 3. ed. Cuiabá: J. C. V. FERREIRA, 1999.

História de Campo Largo. Disponível em: <http://www.campolargo.pr.leg.br/institucional/historia/historia-de-campo-largo>

OLIVEIRA, Ricardo Costa de. **O silêncio dos vencedores: genealogia, classe dominante e Estado no Paraná**. Curitiba: moinho do Verbo, 2001.

16 • Prefeitura Municipal de Campo Largo

(similar) OLIVEIRA, Ricardo Costa de. **O Silêncio das Genealogias: classe dominante e Estado no Paraná (1853-1930)**. Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2000. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/280280>

SOCHODOLAK, Hélio; ARIAS NETO, (Orgs.). **Capítulos de História do Paraná**. Guarapuava: Unicentro, 2012.

• RACIOCÍNIO LÓGICO PARA ENSINO MÉDIO:

- Princípios de contagem e probabilidade.
- Operações com conjuntos.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BIGODE, A. J. L. **Matemática do Cotidiano**. São Paulo: Scipione, 2015.

CARVALHO, S. & CAMPOS, W. **Raciocínio Lógico Simplificado, vol. 1 e 2**. 2 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

SOUZA, J. R. **Novo Olhar Matemática**. São Paulo: FDT, 2010. ► DINIZ, M. I. & SMOLE, K. S. **Matemática Ensino Médio**. São Paulo: Saraiva, 2010.

• RACIOCÍNIO LÓGICO PARA ENSINO SUPERIOR:

- Estrutura lógica.
- Lógica de Argumentação.
- Equivalência e Implicação.
- Argumentos Dedutivos.
- Princípios de contagem e probabilidade.
- Operações com conjuntos.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALENCAR FILHO, E. **Iniciação à lógica matemática**. São Paulo: Nobel, 2002.

BIGODE, A. J. L. **Matemática do Cotidiano**. São Paulo: Scipione, 2015.

CARVALHO, S. & CAMPOS, W. **Raciocínio Lógico Simplificado, vol. 1 e 2**. 2 ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

ROCHA, E. **Raciocínio Lógico: você consegue aprender**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2006.

SOUZA, J. R. **Novo Olhar Matemática**. São Paulo: FDT, 2010.

DINIZ, M. I. & SMOLE, K. S. **Matemática Ensino Médio**. São Paulo: Saraiva, 2010.

• ANALISTA SOCIAL (** = Retificado em 04/setembro/2018)

- A. Educação não formal.
- B. Legislação.
- C. Psicologia do desenvolvimento.
- D. Concepções de educação.
- E. Pedagogia social.
- F. Estrutura e bases da educação nacional.
- G. Educação inclusiva.
- H. Serviços socioassistenciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL, **Constituição Federal de 1988** – Título II - Cap. I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Cap. II - Dos Direitos Sociais; Título VIII – Cap. II – Da seguridade Social; Seção II - Da Saúde; Cap. VII - Da família, Da criança, Do adolescente, Do Jovem e Do idoso. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm>
2. BRASIL, **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Última Atualização. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>.
3. BRASIL, **Lei nº 10.836**, de 9 de janeiro de 2004. Cria o programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/10.836.htm>
4. BRASIL, **Decreto nº 7.053**, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política nacional para a população em situação de rua e seu comitê inter setorial de Acompanhamento e Monitoramento. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm>
5. BRASIL, **Lei nº 13.146/2015**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <<http://www.ilape.edu.br/legislacao/leis/>>.
6. BRASIL, **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do idoso e dá outras providências. Disponível <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm>
7. BRASIL, **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>
8. BRASIL, **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>
9. BRASIL, **Norma operacional básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social** – NOBRH/SUAS. Resolução CNAS n.º 269, Brasília, 2006. (NOB-RH. Anotada e Comentada. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2011. 144 p). Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf>
10. BRASIL, **Política nacional de assistência social** – PNAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>.
11. GÔES, Maria Cecília Rafael; LAPLANE, Adriana Lia F. **Políticas e práticas de educação inclusiva**. Campinas: Autores Associados, 2013.

12. GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social**: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010.
13. GRACIANI, **Maria Stela Santos**. **Pedagogia social**. São Paulo: Cortez, 2016.
14. LIBANEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 12ed. São Paulo. Cortez, 2010.
15. SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro; LEAL, Maria Cristina. (Org.). **Política social, família e juventude**. São Paulo, Cortez, 2004.
16. SANTOS, Michelle Steiner dos; XAVIER, Alessandra Silva; NUNES, Ana Ignez Belém Lima. **Psicologia do desenvolvimento**: teorias e temas contemporâneos. Brasília: Liber Livro, 2008.
17. SAVIANI, Demerval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas:SP: Autores Associados, 2007.
18. SOUZA NETO, João Clemente de, SILVA, Roberto da; Moura Rogério. (Orgns.) **Pedagogia social**. São Paulo: Expressão e arte, 2014.
19. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **A formação social da mente**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

• FARMACÊUTICO

- Código de Ética Farmacêutica.
- Legislação farmacêutica.
- Lei nº. 5.991/73.
- Política Nacional de Medicamentos.
- Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos (Anexo 3 da Portaria MS/GM nº 2095 de 24 de setembro de 2013).
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.
- Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e suas atualizações;
- Resolução-RDC nº 20, de 5 de maio de 2011 e suas atualizações;
- Resolução nº 44, de 17 de agosto de 2009 e suas atualizações.
- Portaria GM/MS nº 3.916/98.
- Resolução Nº 338/04 do Conselho Nacional de Saúde.
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- Ciclo da Assistência Farmacêutica.
- Cálculo de Dosagem de medicamentos.
- Conceito: medicamentos controlados, medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais.
- Padronização de medicamentos.
- Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos.
- Uso racional de medicamentos.
- Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidade medicamentosas.
- Molaridade, normalidade.
- Fórmulas Magistrais e Farmacopêicas: manipulação e dispensação
- Padronização de técnicas e controle de qualidade.
- Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos.
- Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; citologia de líquidos biológicos. Valores de referência.
- Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico.
- Gasometria.
- Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose.
- Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento.
- Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem.
- Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas.
- Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas.
- Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais.
- Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas
- Hematologia, hemostasia e imunohematologia.
- Urinálise: coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento;
- Microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia).
- Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e rotina hematológica (hemostasia, coagulação e anemias).
- Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral.
- Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados em hematologia.
- Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, de análises clínica e biologia molecular.
- Testes diagnósticos da coagulação plasmática.
- Classificação sanguínea ABO/Rh.
- Teste de Coombs.
- Prova cruzada.

- Normas gerais de serviços de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios.
- Biossegurança em hemoterapia.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - <http://www.cff.org.br/> Código de Ética Profissional

ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico. Elsevier Brasil.

ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.

BAIN, B. J. Células Sanguíneas: um guia prático. Artmed.

BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. TIETZ. Fundamentos de Química Clínica. Elsevier.

DE CARLI, G. A. Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas. MEDSI.

FAILACE, R. (org.). Hemograma: manual de interpretação. Artmed.

HENRY, J. B. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. Manole.

MOURA, R. A.; WADA, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. Técnicas de Laboratório. Atheneu.

RAPAPORT, S. I. Hematologia - Introdução. Roca.

RAVEL, R. Laboratório Clínico - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.

ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. Hematologia Fundamentos e Prática. Atheneu.

ZEIBIG, Elizabeth. Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial. Elsevier

• FONAUDIÓLOGO

• LINGUAGEM ORAL E ESCRITA

- 1) Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades oral e escrita da linguagem;
- 2) Abordagens teóricas acerca da linguagem e seus fundamentos na clínica fonoaudiológica.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BEFI, D. (org) Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Série: Atualidades em Fonoaudiologia. Vol. III São Paulo: Editora Lovise, 1997.

BERBERIAN, A. P., MASSI, G.; MORI-DE ANGELIS, C.C. **Letramento: referências em saúde e educação.** São Paulo: Plexus, 2006.

BERBERIAN, A. P.; MASSI, G. A.; GUARINELLO, A. C. (org.) **Linguagem escrita: referenciais para a clínica fonoaudiológica.** São Paulo: Plexus Editora, 2004.

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. (org.) **Tratado de Fonoaudiologia.** 2. ed. - São Paulo: Roca, 2009.

MANCOPE, R.; SANTANA, A. P. (org.) **Perspectivas na clínica das afasias: o sujeito e o discurso.** São Paulo: Livraria Santos Editora, 2009.

MARCHELAN, I. Q.; SILVA, H. J.; TOMÉ, M. C. (org.) **Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia.** 1. ed. - São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.

• AUDIÇÃO:

- 1) Processos e estruturas envolvidas com a audição normal;
- 2) Diagnóstico audiológico: Avaliação audiológica básica e complementar; importância dos achados audiológicos;
- 3) Alterações auditivas periféricas e centrais;
- 4) Riscos à audição.
- 5) Saúde do Trabalhador.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BEVILAQUA & Cols. (org) **Saúde Auditiva no Brasil: Políticas, Serviços e Sistemas.** São Paulo: Editora Pulso, 2010.

BOECHAT, E. M. & Cols. **Tratado de Audiologia.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2015.

FULER, D. R.; PIMENTEL, J. T.; PEREGOY, B. M. **Anatomia e Fisiologia aplicadas à Fonoaudiologia.** São Paulo: Manole, 2014.

GONÇALVES, C.G.O. **Saúde do Trabalhador: da estruturação à Avaliação de Programas de Preservação Auditiva.** São Paulo: Roca, 2009.

VIEIRA, R. M.; VIEIRA, M. M.; ÁVILA, C. R. B.; PEREIRA, L. D. (org) **Fonoaudiologia e Saúde Pública.** Barueri, SP: Pró-Fono, 2008.

• VOZ E MOTRICIDADE OROFACIAL:

- 1) Estruturas e Processos envolvidos com a produção da voz normal;
- 2) Avaliação e Diagnóstico das Disfonias;
- 3) Disfonias;
- 4) Intervenção fonoaudiológica junto às disfonias;
- 5) Atuação fonoaudiológica junto à voz profissional;
- 6) Desenvolvimento das funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição;
- 7) Avaliação e diagnóstico das funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição;
- 8) Atuação fonoaudiológica junto às funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BEHLAU, M. & PONTES, P. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. São Paulo: Editora Lovise, 1995.

BEHLAU, M. (Org.) **Voz – O livro do Especialista**. Vol. I. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 2001.

DE ANGELIS, E.C. *et al.* **Atuação fonoaudiológica no câncer de cabeça e pescoço**. São Paulo: Editora Lovise, 2000.

FERREIRA, L. P.; BEFI-LOPES, D.; LIMONGI, S. C. O. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Editora Roca, 2000.

FERREIRA, L. P.; ANDRADA E SILVA, M. A. **Saúde Vocal – Práticas Fonoaudiológicas**. São Paulo: Editora Roca, 2002.

MOTTA, A. R. e Org. **Motricidade Orofacial – A atuação nos diferentes níveis de Atenção à Saúde**. São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, 2017.

SILVA, V. L.; LIMA, M. L. L. T.; LIMA, T. F. P.; ADVÍNCULA, K. P. **A prática fonoaudiológica na Atenção Primária à Saúde**. São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, 2013

• MÉDICO

- Código de Ética.
- Legislação pertinente ao SUS.
- Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças relacionadas a Medicina Ambulatorial mais prevalentes, sendo as principais: 1) Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. 2) Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. 3) Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon. Tumores de cólon. 4) Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. 5) Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acides de transfusão. 6) Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. 7) Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. 8) Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. 9) Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses, dengue, diarreia, antibioticoterapia. 10) Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas de pele. 11) Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. 12) Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. 13) Oftalmológicas: conjuntivite, glaucoma, corpo estranho no olho, cegueira, olho vermelho; 14) Otorrinolaringológicas: amigdalites, otites, abscessos de face, sinusites; labirintopatias.
- Medicina de Urgência: principais síndromes de emergência e urgência no pronto-atendimento.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Código de Ética Médica – Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2009/1931_2009.htm;

Medicina Interna de Harisson - 2 Volumes - 19ª Ed. 2016. São Paulo. Mcgraw-hill Interamericana

Cecil - Tratado de Medicina Interna - 2 Vols -25.a edição. Elsevier 2018. São Paulo

Antonio Carlos Lopes – Tratado de Clínica Médica – 3.a Ed. 2014. São Paulo. Roca

Diretrizes e protocolos das sociedades de especialidades brasileiras

Legislação pertinente ao SUS e à EBSERH

• FISCAL AMBIENTAL**Resíduos Líquidos:**

- Classificação de corpos d'água
- Caracterização físico-química e biológica de águas residuárias.
- Parâmetros de Avaliação, amostragem.

Resíduos Sólidos:

- Conceitos, tipos, origens, classificação
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Coleta, armazenamento e transporte
- Disposição Final.
- NBRs 10.004, 10.005, 10.006, 10.007, 13.896, 10.157

Resíduos Gasosos:

- Principais Poluentes atmosféricos
- Controle da poluição Atmosférica: princípios corretivos e preventivos da poluição atmosférica.
- Monitoramento da qualidade do ar
- Padrões da qualidade do ar
- Padrões de emissão

Outros:

- Processo de Licenciamento Ambiental: EIA/RIMA, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, Autos de infração e Termo de ajustamento de conduta; Passivos ambientais; Responsabilidade objetiva e subjetiva.
- Legislações Ambientais Nacionais: Política nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981; Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/1998; Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei nº 9.433/1997; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007; Política nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 357/2005; Resolução CONAMA nº 430/2011; Resolução CONAMA nº 237/1997; Portaria MS nº 2.914/2011; Decreto Federal nº 9.179/2017.
- Legislações Ambientais Estaduais e Municipais: **Política Estadual de Resíduos Sólidos** - Lei nº 12.493/1999; Poluição Atmosférica - Lei nº 13.806/2002; Controle de Qualidade do Ar - Resolução SEMA nº 16/2014; **Legislação Municipal - Lei Ordinária de Campo Largo- PR: nº 1149/1995.**

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Legislações.

ANTT. Agência Nacional de Transporte Terrestre. Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016. Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 set. 1981. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. **Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 jan. 1997. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente nº 237, de 19 de dezembro de 1997. **Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 1997. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente nº 357, de 17 de março de 2005. **Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 mar. 2005. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.** Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jan. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente nº 430, de 13 de maio de 2011. **Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 mai. 2011. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=646>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. **Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 dez. 2011. Disponível em: < <http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/PORTARIA%20No-%202.914,%20DE%2012%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202011.pdf>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

PARANA. Assembleia Legislativa do Paraná. Lei de Resíduos do Paraná nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999. **Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 fev. 1999. Disponível em: < <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtoAno.do?action=exibir&codAto=2334&codItemAto=15988>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

PARANA. Assembleia Legislativa do Paraná. Lei de Resíduos do Paraná nº 13.806, de 30 de setembro de 2002. **Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, conforme específica e adota outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 out. 2002. Disponível em: < http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_ambiente/Legislacao_ambiental/lei_estadual_13806_2002.pdf>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

PARANA. Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Resolução nº 16, de 15 de abril de 2014. **Define critérios para o Controle da Qualidade do Ar como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem estar da população e melhoria da qualidade de vida, com o objetivo de permitir o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná de forma ambientalmente segura.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2014. Disponível em: < <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtoAno.do?action=exibir&codAto=117128&indice=1&totalRegistros=52&anoSpan=2015&anoSelecionado=2014&mesSelecionado=0&isPaginado=true>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL. Casa Civil. Decreto Federal nº 9.179 de 23 de outubro de 2017. **Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, para dispor sobre conversão de multas.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 44 out. 2017. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9179.htm>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

BRASIL, Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

BRASIL, Resolução CONAMA nº 3, de 28 de junho de 1990. Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR

CAMPO LARGO. Câmara Municipal. Lei nº 1.149 de 04 de outubro de 1995. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 44 out. 2017. **Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e cria o Conselho Municipal do meio ambiente e o Fundo municipal do meio ambiente, e da outras providências.** Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/campo-largo/lei-ordinaria/1995/115/1149/lei-ordinaria-n-1149-1995-dispoe-sobre-a-politica-de-protecao-conservacao-e-recuperacao-do-meio-ambiente-e-cria-o-conselho-municipal-do-meio-ambiente-e-o-fundo-municipal-do-meio-ambiente-e-da-outras-providencias-1995-10-04-versao-original> Acesso em: 13 de agosto de 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBRs: 10004, 10005, 10006, 10007, 13896, 10157, 12235, 11174** Rio de Janeiro, 2004.

Livros

BAIRD, C. Química Ambiental. 2a ed. Porto Alegre: Bookman, 2002, 622 p.

BRAGA, B. Et al. Introdução à Engenharia Ambiental. 2ª. Ed. Prentice-Hall. São Paulo, 2005, 305 p.

FARIAS, T. Licenciamento Ambiental: aspectos teóricos e práticos. 4 ed. Belo Horizonte: Forum, 2013. 208 p.

LORA, E. S. Controle da Poluição nos Setores Energético, Industrial e de Transporte. 2002

OLIVEIRA, A. I. A. Introdução à Legislação Ambiental Brasileira e Licenciamento Ambiental. Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris, 2005. 659 p.

TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. Licenciamento Ambiental. 5 ed., Rio de Janeiro, RJ: Impetus, 2013. 556 p.

MACHADO, P. A. L. **Direito ambiental brasileiro.** 10 ed. rev., atual. e ampl. Curitiba: Malheiros, 2002 1038 p.

ANDREOLI, C. V.; VON SPERLING, M.; FERNANDES, F. **Lodo de esgotos: tratamento e disposição final.** Belo Horizonte: UFMG, 2001. 483p.

BRAILE, P. M.; CAVALCANTI, J. E. W. A. Manual de Tratamento de Águas Residuárias Industriais. CETESB. São Paulo-SP, 1993.

VON SPERLING, M. Princípios do Tratamento biológico de águas residuárias – Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Belo Horizonte: DESA-UFMG, 2005.

MACEDO, J.A.B. Águas e Águas. Editora Varela. São Paulo-SP. 2001.

TELLES, D.D. & COSTA, R.H.P.G. Reuso da água. São Paulo-SP: Editora Blucher. 2007.

LIXO municipal: manual de gerenciamento integrado. 2. ed., rev. e ampl. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2000 370p.

ROCHA, J. C.; ROSA, A. H.; CARDOSO, A. A. **Introdução à Química Ambiental** 2ª Ed. BOOKMAN, 1 de jan de 2009

NUVOLARI, A. **Esgoto Sanitário - Coleta, Transporte, Tratamento e Reúso Agrícola**, 2ª Ed. Blucher 2011.

Documentos 232 Embrapa Florestas Colombo, PR 2011 ISSN 1980-3958 Agosto, 2011 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa Florestas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Manual de procedimentos de amostragem e análise físico-química de água** – acessado em <https://core.ac.uk/download/pdf/15440973.pdf>

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA **Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras de Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes Líquidos** 2011 DF – Disponível em - <http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2012/GuiaNacionalDeColeta.pdf>

• FISCAL DE EDIFICAÇÕES/OBRAS

- Tipos e classificação das obras.
- Implantação de obras.
- Interpretação de projeto arquitetônico.
- Vistoria de obras.
- Alvará de execução de obras.
- Aprovação de projetos.
- Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e obras.
- Controle urbanístico.
- Técnicas de execução de obras.
- Legislação municipal de obras.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Lei Municipal nº 1815 de 08 de março de 2015 da Prefeitura municipal de Campo Largo.

Especificação e recebimento de materiais de construção SOUZA, R. e TAMAKI, M. R. 1ª São Paulo CTE Qualidade 2001

Técnicas de Construção. V. 1, 2 e 3 Hugon, 1ª Hemus

A Técnica de Edificar. YAZIGI, W. 2ª São Paulo, PINI, 1999

Desenho Arquitetônico, MONTENEGRO, G. 2ª São Paulo, Edgard Blucher, 1988

Desenho Arquitetônico, OBERG, L. 22º Rio de Janeiro, Ao Livro Técnico, 1979

O Edifício até sua Cobertura, AZEREDO, H. A. 1ª São Paulo, Edgard Blücher Ltda, 1988

O Edifício e seu Acabamento, AZEREDO, H. A. 3ª São Paulo, Edgard Blücher Ltda, 1988

• FISCAL DE POSTURAS

- DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Organização político administrativa – Competências dos municípios.
- DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração pública: legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, presunção de legitimidade ou de veracidade, especialidade, controle ou tutela, autotutela, hierarquia, continuidade do serviço público, publicidade, moralidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica, proteção à confiança e boa-fé. Poderes da Administração: normativo, disciplinar, poderes decorrentes da hierarquia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Regime Jurídico Único; provimento, vacância, aproveitamento e desenvolvimento; regime disciplinar; processo administrativo.

22 • Prefeitura Municipal de Campo Largo

- **POSTURAS:** Poder de polícia do município. Código de Posturas do Município: disposições gerais; higiene pública; polícia de costumes, segurança e ordem pública; funcionamento do comércio e da indústria; transporte de cargas perigosas. Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. (Artigos 1º ao 5º, 23º e 30º). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

Lei municipal nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011. Institui o novo regime Jurídico e dispõe sobre o novo estatuto dos servidores públicos municipais de Campo Largo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-largo-pr>>

Lei municipal nº 1.823, de 08 de março de 2005. Institui o Código de Posturas do município de Campo Largo e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-campo-largo-pr>>

Lei municipal nº 1.963, de 29 de junho de 2007. Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Campo Largo, conforme específica. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/campo-largo/lei-ordinaria/2007/196/1963/lei-ordinaria-n-1963-2007-dispoe-sobre-o-zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo-no-municipio-de-campo-largo-conforme-especifica>>

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

• FISCAL TRIBUTÁRIO/FAZENDÁRIO

- **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Organização político-administrativa – Competências dos municípios.
- **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios da Administração pública: legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, presunção de legitimidade ou de veracidade, especialidade, controle ou tutela, autotutela, hierarquia, continuidade do serviço público, publicidade, moralidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica, proteção à confiança e boa-fé. Poderes da Administração: normativo, disciplinar, poderes decorrentes da hierarquia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Regime Jurídico Único; provimento, vacância, aproveitamento e desenvolvimento; regime disciplinar; processo administrativo.
- **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Conceitos: lei tributária, obrigação tributária, fato gerador, base de cálculo, alíquota, lançamento, crédito tributário, contribuinte e responsável, imunidade, isenção, incidência e não incidência, bitributação, "bis in idem", parafiscalidade, extrafiscalidade. Código Tributário Nacional: Sistema Tributário Nacional; normas gerais de direito tributário. Código Tributário Municipal: imposto sobre serviços; imposto predial e territorial urbano; imposto sobre transmissão de bens móveis; taxas decorrentes das atividades do poder de polícia; taxa de serviço; contribuição para custeio de iluminação pública; contribuição de melhoria; processo administrativo fiscal; órgãos de julgamento e representação fiscal; consulta; certidão negativa; cadastro fiscal; exclusões; disposições finais.
- **CONTABILIDADE:** Contabilidade aplicada ao imposto sobre serviços: fato gerador, lista de serviços, incidência, não incidência, contribuinte e responsável, base de cálculo, local de prestação do serviço, estabelecimento, trabalho pessoal e sociedades profissionais, contabilização e razonetes.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. (Artigos 1º ao 5º, 23º e 30º). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm>

BRASIL. Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp116.htm>

Lei municipal nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011. Institui o novo Regime Jurídico Único e dispõe sobre o novo estatuto dos servidores públicos municipais de Campo Largo. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-campo-largo-pr>>

Lei municipal nº 2.087, de 18 de dezembro de 2008. Dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Campo Largo e dá outras providências, conforme específica. Disponível em: <<https://c-mara-municipal-do-campo-largo.jusbrasil.com.br/legislacao/297924/lei-2087-08>>

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

• TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- Princípios e Diretrizes da profissão;
- Ética profissional e responsabilidade;
- Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômem;
- Física das Radiações, Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura, conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador;
- Exames contrastados;
- Conhecimentos de técnicas de diagnóstico com utilização do Raio X;
- Legislação concernente ao operador de Raio X;
- Proteção Radiológica;

- Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BONTRAGER, K L. Técnica radiológica e base anatômica. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- BONTRAGER, K L., LAMPIGNANO, J. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada, Editora: Elsevier; Edição: 8a, 2014.
- BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Norma NN-3.01 - Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, resolução n. 164/14, 2014.
- BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Norma NN-3.01 – Posições regulamentadas 2,3,6,10 e 11, 2011.
- BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Norma NN-6.10 - Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Radioterapia, resolução n. 176/14, 2014
- BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996.
- BRASIL. Lei nº 8.080 de 19/09/90.
- BRASIL. Lei nº 8.142 de 28/12/90.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Portaria 453/98 – Diretrizes de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. Diário Oficial da União, Brasília, 2 jun. 1998.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RE nº 64. Diário Oficial da União, Brasília, 10 abr. 2003.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
- BUSHONG, S. C. Ciência radiológica para tecnólogos, Edição 9ª, Editora Elsevier, 2010
- NÓBREGA, A. I. Da, Manual De Técnicas Radiológicas, Edição 4ª, 2017.
- OKUNO, E. Física das Radiações, Editora: Oficina de Textos; Edição: 1, 2010.
- SOBOTTA, J. Atlas de anatomia humana, Editora Guanabara Koogan, 2006.

• TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

- Ações de Promoção de Saúde e Prevenção da Cárie, Doença Periodontal e demais doenças bucais
- Patologia Bucal
- Epidemiologia das doenças bucais
- Orientação de Higiene Bucal e técnicas de escovação dentária
- Radiologia Odontológica, técnicas de tomadas radiográficas, processamento e armazenamento de radiografias intra bucais
- Sinais e sintomas das afecções endodônticas
- Procedimentos clínicos e instrumental utilizados nas abordagens de Prevenção das doenças bucais, de competência do Técnico em Saúde Bucal
- Procedimentos clínicos e instrumental utilizados nas abordagens de Dentística, de competência do Técnico em Saúde Bucal
- Procedimentos clínicos e instrumental utilizados nas abordagens de Periodontia, de competência do Técnico em Saúde Bucal
- Preparo do paciente, procedimentos de limpeza e antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos e remoção de suturas
- Ergonomia de Consultório Odontológico
- Ética e Legislação pertinentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

SAES LOBAS, C.F. e col. **TSB e ASB: Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal - Odontologia de Qualidade.** Editora Santos, 2 ed, 2006

TOMMASI, A.F.; TOMMASI, M.H.M. **Tommasi - Diagnostico em Patologia Bucal.** Elsevier Editora, 2015

MONDELLI, J. **Fundamentos de Dentística Operatória.** Editora Santos, 2017

ANUSAVICE, K. **Phillips Materiais Dentários.** Elsevier Editora, 12 ed, 2013

Manual Técnico de Educação em Saúde Bucal <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manualTecnicoEducacaoSaudeBucal.pdf>

Manuais CRO-PR <http://www.cropr.org.br/uploads/arquivo/0f778f33261c82c546f70563ecee3f0.pdf>

• TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- Acidente do trabalho e doença ocupacional – conceitos
- Perigo – Análise Preliminar de Perigo – APP
- Riscos no ambiente de trabalho – agentes de risco, Análise Preliminar de Riscos – APR e técnicas de análise de risco
- Insalubridade e periculosidade – conceitos e anexos normativos
- EPI – equipamentos de proteção individual
- EPC – equipamentos de proteção coletiva
- Normas Regulamentadoras do trabalho (NR)
- Prevenção e combate a incêndios – Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – CSCIP do CBPMR e Normas de Procedimento Técnico – NPT
- Análise de acidentes – investigação, causas e providências, Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT
- Instalações sanitárias

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

SEGURANÇA e Medicina do Trabalho – 80ª Ed. São Paulo: Atlas, 2018. (Manuais de Legislação Atlas)

ARAUJO, G. M. **Normas Regulamentadoras Comentadas – Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho**. 11ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

Brevigliero, E. e Spinelli, R. e Possebon, J. **Higiene Ocupacional - Agentes Biológicos, Químicos e Físicos** - 8ª Ed. São Paulo: Ed. SENAC, 2009.

ZOCCHIO, Á. **Prática da Prevenção de Acidentes: abc da segurança do trabalho**. 7ª. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ARAUJO, G. M. **Legislação de segurança e saúde ocupacional: normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**. 10. ed. Rio de Janeiro: GVC Gerenciamento Verde Consultoria, 2013.

SALIBA, T.M; SALIBA, S.C.R. **Legislação de segurança, acidente do trabalho e saúde do trabalhador**. 12. ed. São Paulo: LTr, 2017.

GONÇALVES, D. C. e GONÇALVES, I. C. e GONÇALVES, E. A. **Manual de Segurança e Saúde no Trabalho**. 7ª Ed. São Paulo: Ed. Abril, 2018.

CBPMMPR – Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná. **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico**. Paraná: Disponível em: <http://www.bombeiros.pr.gov.br/>

• AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Recepção, armazenamento, distribuição e controle de estoque de Medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos.
- Sistemas de distribuição de medicamentos.
- Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos (Anexo 3 da Portaria MS/GM nº 2095 de 24 de setembro de 2013).
- Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e suas atualizações;
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.
- Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e suas atualizações;
- Resolução-RDC nº 20, de 5 de maio de 2011 e suas atualizações;
- Resolução nº 44, de 17 de agosto de 2009 e suas atualizações.
- Conceitos básicos em farmacologia e toxicologia (fármaco, medicamento, remédio, denominação comum brasileira e reação adversa a medicamentos).
- Classes terapêuticas do componente básico da Relação Nacional de Medicamentos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - <http://www.cff.org.br/> Código de Ética Profissional

ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.

BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. TIETZ. Fundamentos de Química Clínica. Elsevier.

USBERCO, João; SALVADOR, Edgard. Química–volume único. 9ed. Saraiva, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/>